

LEI Nº 1.197, de 03 de Março de 1975

Autoriza prorrogação de Convênio.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a firmar Termo Aditivo ao convênio assinado com a Fundação Universidade de Itaúna de acordo com a Lei 1.127 de 18/02/74, para prorrogação do mesmo, por mais um ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da prorrogação do convênio correrão pela dotação específica – Serviço de Terceiros – Unidade Orçamentária, Serviço de Educação, Cultura e Saúde, do orçamento aprovado com a Lei nº 1.174.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Março de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal